

# **A ANÁLISE CRIMINAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES NA ÁREA DO COMANDO DO POLICIAMENTO DA CAPITAL**

## **CRIMINAL ANALYSIS IN THE PLANNING PROCESS OF MILITARY POLICE OPERATIONS IN THE AREA OF THE CAPITAL'S POLICING COMMAND**

SILVA, Adail Reis da<sup>1</sup>  
BORBA, Geyson Alves<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente estudo objetiva verificar o emprego, nas Unidades operacionais do Comando do Policiamento da capital, de Policiais Militares capacitados e qualificados em Análise Criminal no processo de planejamento das Operações Policiais Militares e, em específico, investigar quais são as naturezas das ocorrências que são levadas em consideração no momento da tomada de decisão ao se mobilizar o emprego do efetivo policial militar, aferindo a priorização do combate a crimes de menor potencial ofensivo. Utilizou-se, para isso, além da revisão bibliográfica, a pesquisa de campo por meio de questionário contendo 10 (dez) perguntas objetivas destinado às 14 (catorze) unidades operacionais do Comando do Policiamento da Capital. Constatou-se a insuficiência de profissionais capacitados em Análise Criminal e a prática da preponderância de atendimento de ocorrências de natureza mais gravosa. Ressaltou-se a necessidade de capacitação e qualificação dos policiais encarregados do planejamento das operações policiais militares; a relevância do atendimento de ocorrências consideradas de menor potencial ofensivo com atividades em conjunto com outros Órgãos pertencentes a segurança pública e, como Proposta Institucional, vislumbra-se a necessidade de criação de Núcleos de Análises Criminais que pudessem dar o suporte, de seu conhecimento técnico, nos Planos Estratégico, Tático e Operacional da corporação.

Palavras-chave: Análise Criminal; Relevância; Planejamento Operacional.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Oficiais do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília-DF, e-mail: adailreisdasilva@gmail.com; Goiânia – GO, maio de 2022.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão e Subcomandante do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás ( CAPM ), geysonborba@hotmail.com, Goiânia – Go, maio de 2022.

## ABSTRACT

The present study aims to verify the employment, in the operational units of the Policing Command of the capital, of trained and qualified Military Police in Criminal Analysis in the planning process of Military Police Operations and, in particular, to investigate the nature of the occurrences that are taken into consideration at the time of decision making when mobilizing the employment of the military police force, using, for this, in addition to the bibliographic review, field research through a questionnaire containing 10 (ten) objective questions intended for the 14 (fourteen) ) operational units of the Capital Police Command. There was a lack of trained professionals in Criminal Analysis and the practice of preponderance of attending to more serious occurrences. The need for training and qualification of police officers in charge of planning military police operations was highlighted; the relevance of attending to occurrences considered of lesser offensive potential with activities in conjunction with other Organs belonging to public security and, as an Institutional Proposal, there is a need to create Criminal Analysis Centers that could support their technical knowledge , in the Strategic, Tactical and Operational Plans of the corporation.

Keywords: Criminal Analysis; Relevance; Operational Planning.

## 1 INTRODUÇÃO

O crime requer uma análise especial acerca de seus aspectos causais de modo que se possa demonstrar as suas reais origens e também, os instrumentos necessários que, com base em uma avaliação objetiva de dados, consiga alcançar um enfrentamento eficaz no combate à criminalidade. Para Raine (2015), o crime é um fato social que possui diversas facetas e pode ser estudado do ponto de vista objetivo.

Nesse sentido, de acordo com Pessoa (2021), a Análise Criminal é entendida como método científico rigoroso, que faz uso de softwares de geoprocessamento e análise estatística, para obter, organizar e analisar dados relevantes para a compreensão do fenômeno da criminalidade.

Visando otimizar a prestação de serviço na área de segurança pública, empregando um efetivo cada vez menor, em busca de melhores resultados, o Gestor tem que lançar mão de instrumentos que possam nortear suas decisões no que se refere a como melhor empregar seu efetivo, superando, portanto, uma fase totalmente empírica e, partindo para uma etapa baseada no caráter científico de observação e acompanhamento de dados.

Objetiva-se em geral com esse estudo, verificar o emprego, nas Unidades operacionais do Comando do Policiamento da capital, de Policiais Militares capacitados e qualificados em Análise Criminal no processo de planejamento das Operações Policiais Militares e, em específico, investigar quais são as naturezas das ocorrências que são levadas em consideração no momento da tomada de decisão e ao se mobilizar o emprego do efetivo policial militar, aferindo a priorização do combate a crimes de menor potencial ofensivo, como forma de combater a prática de crimes de maior gravidade, de acordo com a Teoria das janelas quebradas e política de tolerância zero.

O desenvolvimento do trabalho será baseado em revisão bibliográfica referente a Análise Criminal, além de a implementação de uma pesquisa de campo por meio de formulação de questionário contendo 10 perguntas objetivas destinado às 14 (catorze ) unidades operacionais do Comando do Policiamento da Capital-CPC, buscando, dentre outras, informações dos Comandantes das Unidades ou do responsável pelo planejamento das operações policiais militares acerca da viabilidade de acesso às informações relativo aos índices criminais, quais as naturezas de crime que tem preponderância no momento da destinação do efetivo e se possui ou não profissionais qualificados a frente do processo de análise e mensuração dos dados estatísticos criminais.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

O Estado democrático de direito tem suas premissas basilares fundadas na Lei e na ordem e nesse sentido, tem que ter um organismo estatal com a missão de, legitimamente constituído, assegurar aos seus cidadãos o pleno exercício de seus direitos previstos pelo nosso ordenamento jurídico pátrio. Nesse sentido, de acordo com Lazzarini (1998) a segurança pública está intimamente ligada a questão da segurança nacional tendo em vista que, é a partir do sucesso em se conseguir proporcionar a paz social dentro de um determinado território que se obterá o contexto necessário para se promover o desenvolvimento econômico e social que todo Estado almeja alcançar.

O Ordenamento jurídico pátrio assevera que a segurança pública é um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos externando no Artigo 144, inciso V e §5º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, que a Polícia Militar é o órgão estatal responsável pela polícia ostensiva e preventiva, buscando, portanto, inibir a prática de infrações penais, além de zelar pela preservação/ restabelecimento da Ordem Pública.

Torna-se, portanto, de uma importância ímpar se conceituar o que significariam as expressões Ordem Pública, Segurança Pública e Poder de polícia, pois, são termos que refletem diretamente no desempenho legal das atribuições da Polícia Militar. Nesse sentido, Lazzarini (1998) ensina que a Ordem Pública pode ser entendida como ausência de desordem e, sendo assim, possui um viés muito mais abrangente do que a segurança pública que engloba tanto a segurança individual e comunitária.

No que se refere a necessidade de se explicitar o que poderia ser denominado como Segurança Pública, nas lições de Cretella Jr (1988), pode-se afirmar que pertence a uma parcela do entendimento do que seja a segurança nacional como sendo um conceito de grande elasticidade, incerto e flutuante, dando uma grande liberdade ao interprete no que se refere a sua real denominação alcançando desde a finalidade do ponto de vista político, econômico, psicossocial e militar.

O retromencionado autor pontua ainda acerca do que venha a ser o poder de polícia, explicando este como sendo a legitimidade que a Administração pública tem de limitar a liberdade individual, ou coletiva, em prol do interesse público. Contribuindo também acerca da temática exposta, Lazzarini (1982) descreve que Poder de Polícia é o conjunto de atribuições da Administração Pública tendentes ao controle dos direitos e liberdades individuais das pessoas, naturais ou jurídicas, com base e inspirado nos ideais do Estado.

## 2.2 A ANÁLISE CRIMINAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES E A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL.

É inequívoco que o atual modelo de gestão contemporânea com base na administração gerencial, buscando sempre a otimização dos resultados com

base na eficácia, eficiência e efetividade, acaba por surtir efeito no plano da segurança pública de modo que o planejamento do serviço operacional, inevitavelmente, terá que lançar mão do serviço de Análise Criminal e da atividade de inteligência, por meio de atividades especializadas produzindo medidas qualificadas. Sobre o que significa Administração gerencial, Alexandrino (2011) relata que se trata de um modelo de gerenciamento baseado no princípio da eficiência, visando substituir o padrão tradicional de administração pública dita “burocrática”, cuja ênfase recai sobre o princípio da legalidade, para alcançar uma administração pública eficaz e eficiente de modo que os seus atos possam ser baseados em critérios mais técnicos e não apenas em base procedimental eminentemente empirista.

De acordo com estudiosos, esse caráter cientificista tem levado as autoridades e os Gestores a empreender esforços, cada vez mais, no sentido de se antecipar às ações criminosas e não apenas dispensando esforço laboral na prática de ações meramente reativas às ações delitivas. Com isso, Souza (2008) menciona que no modelo tradicional, espera-se que os policiais a cada turno respondam rapidamente às chamadas de emergência e estejam liberados para atender às próximas chamadas. Nesse ciclo vicioso, raramente os policiais compartilham informações com seus pares sobre os problemas enfrentados no seu dia-a-dia e as formas alternativas de solucioná-los. Isso tem dificultado a condução de uma análise mais precisa sobre problemas repetitivos, similares e muitas vezes comuns que ocorrem frequentemente em locais específicos. Com consequência, a habilidade do policial em resolver problemas tem resultado mais da sua experiência individual e do seu conhecimento prático do que de um processo criativo, fundamentado em um método analítico consistente e específico.

De acordo com Rosa (2016), o trabalho de qualificação profissional deve ser constante, buscando alcançar uma mudança na filosofia de atendimento ao cidadão. A sociedade não vai dar credibilidade a profissionais desprovidos de qualificação profissional já que são esses homens que irão proporcionar bem estar, segurança, prosperidade e defender inclusive a própria existência dos cidadãos.

É de bom alvitre consignar que, o papel da polícia no combate à criminalidade é algo imprescindível tanto no campo ostensivo e preventivo, como na seara repressiva. Acerca dessa importância, de acordo com Silva Filho (2002), existem vários motivos que fazem com que a polícia seja o órgão responsável pela

prestação de serviço de segurança, pois é ela quem possui a respeitabilidade de toda a população para fins de proporcionar segurança. Consigna ainda que é o órgão que possui os recursos para, se necessário, aplicar a lei, dispondo de meios ágeis para atender aos chamados a qualquer hora e local. Defende ainda o policiamento com base territorial, com intenso relacionamento comunitário, em contraponto ao habitual tipo de policiamento baseado simplesmente na predisposição da polícia de guiar suas ações pela mera aplicação da Lei, aos que já cometeram o crime.

Na Criminologia, existem algumas Teorias que buscam entender a dinâmica e a origem do fenômeno criminal, dentre as quais pode ser citada a Teoria das Janelas quebradas com a extensão na política de tolerância zero. De acordo com Ivo (2016) a Teoria das janelas quebradas- *broken windows theory*- de autoria dos cientistas James Wilson e George Kelling, somada a política de tolerância zero defende que quanto maior for a organização ambiental e efetivo o combate às pequenas atividades criminosas, mais eficaz será o êxito nas investidas das operações policiais contra os crimes de maior gravidade tendo em vista que a maior parte dos crimes de maior gravidade, estão relacionadas a crimes de pequena lesividade que não foram combatidos da forma como deveriam o que acabou por desencadear a prática dos delitos mais gravosos. Nesse sentido a impunidade ou uma atenção insuficiente do Estado em relação a crimes de menor potencial ofensivo gera uma sensação de impunidade e desordem pública de modo que as pessoas com potencial delitivo ou diante de situações de conflito acabam por resolver as questões particulares com o uso das próprias forças, por não acreditar em uma resposta advinda do ente Estatal na resolução dos seus conflitos interpessoais.

Diante disso, é extremamente válido que os órgãos de segurança pública consigam entender o cenário e as necessidades da sociedade em que estão inseridos e desenvolva uma atividade forte e incisiva de Análise Criminal acerca dos fatores ambientais, sociais e jurídicos do fato criminoso, para que somada a contribuição, do serviço de inteligência, principalmente na avaliação individualizada dos dados criminais que se encontram dispostos no sistema, possa apreciá-los e convertê-los em informação, chegando ao tão almejado conhecimento, dos diversos crimes em suas inúmeras gravidades.

Acerca da atividade de inteligência, Marcial (2005) a conceitua como sendo uma atividade especializada que visa produzir uma informação acionável, além de, também, produzir as informações que possam salvaguardar essas informações contra acesso indevido de pessoas ou contra ações de qualquer natureza. No entanto, importante ainda mencionar que é salutar a diferenciação entre a atividade de inteligência e a investigação policial. De maneira superficial, a inteligência policial é um conjunto de atividades que são desenvolvidas e que visam subsidiar a tomada de decisões do Gestor no quesito da Ordem Pública, em regra, por meio de levantamento de dados prévio. Já, a investigação criminal se baseia num conjunto de informações que são buscadas no sentido de esclarecer o cometimento de algum fato criminoso.

A respeito da diferenciação entre investigação criminal e atividade de inteligência, Dantas e Souza (2008) preceituam a temática realçando que é sutil a diferenciação entre a atividade de inteligência e a investigação policial, ainda que ambas possam lidar com os mesmos objetos, quais sejam, crime, criminosos e questões conexas. Preceitua que a investigação policial está ligada ao propósito de instrumentalizar a persecução penal, enquanto que a inteligência policial serve de suporte para a execução das atividades de segurança pública por parte dos Gestores e/ou tomadores de decisão. Infere-se, portanto, que a atividade de inteligência e investigação policial são institutos diversos, e que somados a Análise Criminal tornam-se, imprescindíveis, ao alcance do sucesso no desenvolvimento das atribuições da Polícia Militar do Estado de Goiás.

### 2.3 A DELIMITAÇÃO DA “MANCHA CRIMINAL”

No Estado de Goiás, atualmente, todo e qualquer atendimento policial deve ser registrado via Sistema RAI (Registro de Atendimento Integrado) que é utilizado por todas as forças de Segurança Pública. Acerca dessa sistemática de Registro de Atendimento integrado, Borba (2019) esclarece que a disponibilidade, a partir do ano de 2017, se dá devido todos os dados serem provenientes do Registro de Atendimento Integrado – RAI que foi desenvolvido e implementado em meados do ano de 2016 para que as forças de segurança pública que compõem a SSP/GO possam utilizá-lo de maneira integrada para registrar todos os eventos criminais, não criminais e de proatividade policial de maneira automática e em

tempo real. Com este sistema as forças policiais em todo o Estado têm um retrato em tempo real de todos os crimes praticados em Goiás, pois o RAI reúne, no mesmo local, registros de atendimentos e ocorrências.

Ainda de acordo com Borba (2019), é a partir desse lançamento no sistema que se chega à atualização do registro do crime por meio de informação relativo à “Ocorrência correta”, podendo se fazer, dessa maneira, uma mensuração acerca de quais as naturezas dos crimes ocorridos no Estado, bem como localidade, horário em que se verificam tais registros, o que contribui de forma significativa na identificação da denominada “Mancha Criminal”.

A Mancha Criminal é, portanto, a possibilidade do Gestor ter como base a mensuração da quantidade de crime em uma determinada localidade, por meio de definição de um padrão de crime, para fins de melhor adequar o emprego do seu policiamento. É unir o que a tecnologia tem de melhor a oferecer com aquilo que a tropa produz em seus atendimentos policiais.

Nesse sentido, com base nesses indicadores criminológicos, a instituição PMGO consegue vislumbrar os locais onde o policiamento ostensivo e preventivo deve ser empregado, otimizando, dessa forma, o emprego das forças de Segurança Pública em sua atividade fim.

## 2.4 O PAPEL DO ANALISTA CRIMINAL NA ANÁLISE DOS DADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO NOS PLANOS ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL

A Análise Criminal direcionada ao planejamento das missões e/ou operações militares está intrinsecamente ligado ao sucesso do resultado a ser alcançado e, é imprescindível, desde os mais remotos tempos. Em virtude disso, o planejamento e o conhecimento das estratégias de ataque e combate à criminalidade devem se utilizar dos mais variados conhecimentos visando a obtenção do êxito em suas ações. Desse modo, Bueno (2011), na tradução da Obra “A arte da Guerra” de Sun Tzu, preceitua que:

As regras da Lei da Guerra são cinco: Mensuração das coisas, avaliação, cálculo, comparação e vitória. As mensurações das coisas dão causas às avaliações; estas aos cálculos; da comparação dos cálculos se antevê a possibilidade de vitória. (BUENO, 2011. p. 50)

O profissional de segurança pública deve, portanto, buscar conhecer o público para o qual o desempenho de suas atribuições será destinado. Nesse sentido, faz-se necessário conhecer a sociedade, vítima, autor e ambiente do fato criminoso para que possa melhor entender e planejar as suas ações tanto do ponto de vista preventivo e/ou repressivo.

A Análise Criminal é, portanto, a perfeita adequação do que os dados registrados pelas ocorrências policiais demonstram conjugadas com o padrão de crime praticado em uma determinada região. Isso é perfeitamente possível de ser alcançado, atualmente, quando se lança mão da tecnologia da informação nessa mensuração dos dados.

De igual importância, ainda cabe trazer os ensinamentos da tradução de Bueno (2011) no sentido de enfatizar a imprescindibilidade de, trazendo para a realidade da segurança pública, se conhecer o inimigo (criminalidade) num contexto de implementações de operações por parte do gestor/ Comandante, senão veja:

Conheça a si mesmo e ao inimigo e, em cem batalhas, você nunca correrá perigo; Conheça-se a si mesmo, mas desconheça seu inimigo, e suas chances de ganhar e perder são iguais; Desconheça a si mesmo e ao inimigo e você sempre correrá perigo. (BUENO, 2011. p. 43)

Isto posto, uma das inovações implantadas ocorreu em 02 de julho 2014, através da Lei Estadual nº. 18.599, onde transformou a Gerência da Análise de Informações (GAI) em Gerência do Observatório de Segurança Pública (GEOSP), vinculada ao gabinete do Secretário de Segurança Pública.

Importante ainda consignar que em Goiás tem um setor responsável pelo lançamento e organização dos dados das ocorrências no sistema de modo que se possa ter uma visão geral da criminalidade, bem com um acompanhamento do andamento das ocorrências em curso, principalmente, em virtude da dinâmica de trabalho conjugado com o RAI (Registro de Atendimento Integrado). Esse setor é a Gerência do Observatório da Segurança Pública.

No entanto, é importante ainda esclarecer que, no ano de 2015 (dois mil e quinze), em decorrência da criação do Observatório de Segurança Pública - OSP, a SSPAP por meio da edição da Portaria nº. 836/2015/SSP foram criados os Núcleos de Estatística e Análise Criminal – NEAC que são vinculados

operacionalmente à GEOSP e funcionalmente aos Coordenadores de RISPs (Região Integrada de Segurança Pública).

Os NEAC's destinam suas atividades na consolidação de estatísticas de segurança pública e produção de conhecimento em análise criminal de interesse à Segurança Pública, com circunscrição na respectiva RISP (Região Integrada de Segurança Pública) e nesse sentido, tem por atribuição e finalidade levantar e trabalhar dados que acabam por fomentar a aquisição de informações relativas à criminalidade.

Na atualidade é cada vez mais necessário a utilização de profissionais capacitados para que possam fazer essa "leitura" qualitativa e quantitativa dos dados e subsidiar os tomadores de decisão na ocasião em que tenha que implementar medidas que possam combater eventuais práticas criminosas. Esse profissional capacitado a produzir conhecimento acerca dos crimes e subsidiar o Gestor no processo de decisão quando o assunto é criminalidade é o Analista Criminal.

No entendimento de Magalhães (2008), o Analista Criminal é o profissional que tem o poder de apreciar os dados e, a partir disso, transformá-los em conhecimento, devendo desenvolver suas atividades no sentido de buscar padrões e tendências criminais, que depois de identificados, deverão constar em seus relatórios de análise.

Continuando com o entendimento do autor retromencionado, o profissional de Análise Criminal deve, a todo o momento, buscar a tendência e o padrão de comportamento por parte do infrator da Lei, e conceituando o que vem a ser os padrões criminais esclarece que se trata de características identificáveis que se repetem em dois ou mais eventos criminais, por um determinado lapso temporal de modo que possam ser vinculados entre si.

Ressalta ainda que o profissional de Análise Criminal não baseia sua convicção acerca do fato simplesmente na análise jurídica do fato, mas sim no comportamento humano sob o ponto de vista ambiental, psicológico e social, alcançando, portanto, mais fidedignidade acerca da real causa o fenômeno criminológico.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No desenvolvimento do presente estudo realizou-se uma revisão bibliográfica acerca da temática levando em consideração obras bibliográficas, periódicos e trabalhos científicos.

Foi implementada também uma pesquisa qualitativa/quantitativa, servindo-se de questionário feito junto aos Comandantes das 14 (catorze) unidades operacionais do Comando do Policiamento da Capital, tomadores de decisão e/ou envolvidos no processo de planejamento das operações policiais, visando alcançar informações que pudessem tornar exitosa a missão dos objetivos dispostos na presente atividade.

Cumpre esclarecer que o Comando de Policiamento da Capital- CPC possui, ao todo, 14 (catorze) unidades operacionais, sendo elas: 06º BPM, 07º BPM, 09º BPM, 13º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 38º BPM, 42º BPM, BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TERMINAL- BPMTERMINAL, BATALHÃO DE ROTAM- BPMROTAM, BATALHÃO DE TRÂNSITO- BPMTRAN, BATALHÃO ESCOLAR- BPMESC, 1º GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA- GIRO E BATALHÃO MARIA DA PENHA- BPM MP.

No sentido de proporcionar cientificidade ao estudo em apreço, foi elaborado e divulgado, para todas as 14 (catorze) unidades operacionais do Comando do Policiamento da Capital- CPC, um questionário contendo 10 questões objetivas e de cunho qualitativo/quantitativo para serem respondidas pelos Comandantes das Unidades, tomadores de decisão e/ou envolvidos no processo de planejamento das operações visando esclarecer acerca de como os dados relativo a pratica de crime chegam ao conhecimento dos responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das operações policiais militares nas Unidades, bem como os tipos de natureza de ocorrência que tem preponderância no momento de se planejar as operações policiais militares.

Nas perguntas também se buscou esclarecer quais eram os profissionais encarregados de analisar os índices criminais constantes dos bancos de dados da Administração Pública, bem como, quais as qualificações e capacitações desses profissionais, para se poder chegar ao resultado no que se refere a importância da Análise Criminal no contexto do planejamento das Operações Policiais Militares na Polícia Militar do Estado de Goiás.

Cumpra ainda mencionar que o Comando do Policiamento da Capital-CPC foi selecionado para ser objeto de análise, por meio do questionário, pelo fato de pertencer ao 1º CRPM, que é o Comando Regional que possui o maior efetivo policial e, em sua composição, a maior quantidade de Batalhões de Polícia, quando é levado em comparação aos outros CRPMs.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Cumpra enfatizar que todas as 14 (catorze) unidades operacionais do Comando do Policiamento do Capital, às quais o questionário foi remetido, enviaram suas respostas, sendo que, merecem destaque e pormenorizada descrição, os seguintes resultados:

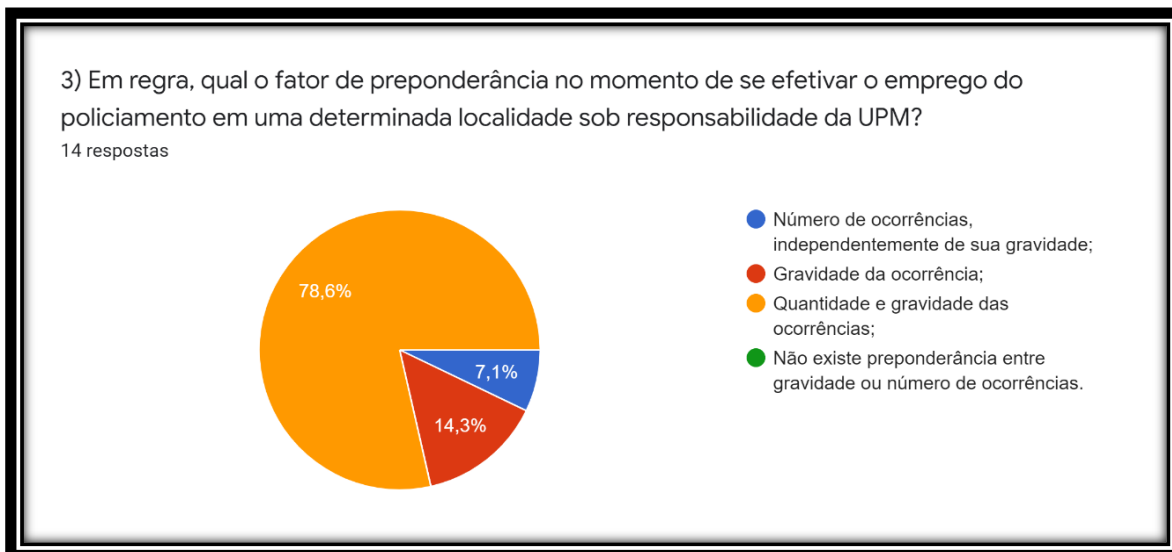
### **4.1 Do acesso aos dados estatísticos, utilização dos dados criminais nos planejamentos das Operações Policiais Militares e da importância da Análise Criminal para o planejamento operacional**

Cumpra ressaltar que a totalidade das Unidades Policiais Operacionais do CPC afirmaram em suas respostas que possuem acesso aos dados estatísticos, utilizam os dados criminais nos Planejamento das Unidades Operacionais e consideram importante a Análise Criminal para o planejamento operacional.

### **4.2 Do fator “Gravidade” como critério de preponderância**

Por oportuno, cabe ainda mencionar que o emprego do policiamento e a preponderância no momento de sua efetivação, em sua considerável maioria, parte da premissa de direcionar o policiamento para localidades de acordo com o número de ocorrências e gravidade, ou seja, é feita uma análise quantitativa e qualitativa dos dados relacionados à criminalidade constantes no sistema.

Gráfico 1: Preponderância das ocorrências. (%)

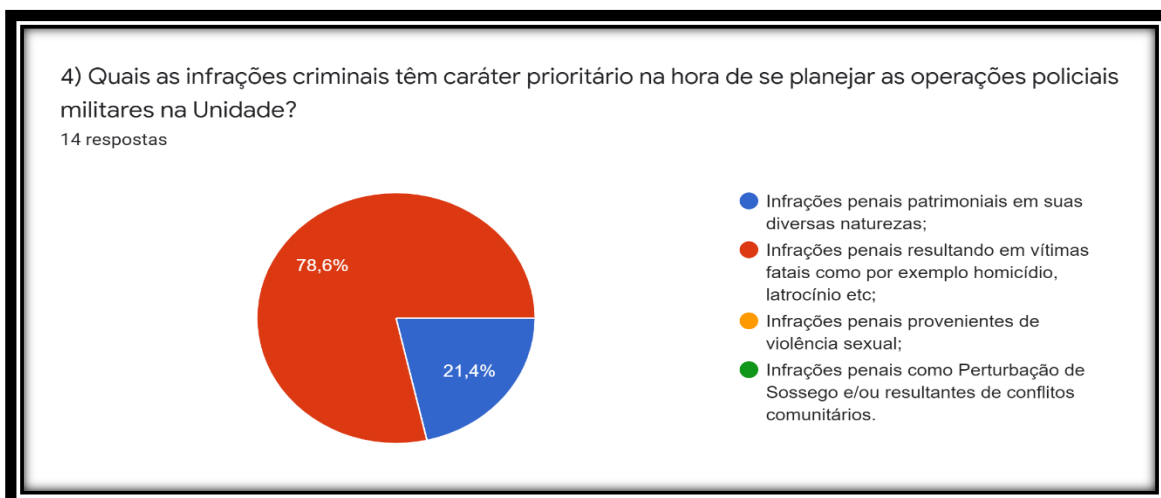


Fonte: (Pesquisa realizada pelo Autor, 2022)

Logo, extrai-se de tais apontamentos que no momento do emprego do efetivo policial militar por meio de operações policiais militares, o gestor leva em consideração a quantidade e gravidade das ocorrências, ou seja, quanto maior o número de ocorrências em uma localidade ou quando houver o cometimento de crime mais grave, será nessa localidade que vai ser direcionado o policiamento.

#### 4.3 Da priorização nos tipos de ocorrência

Gráfico 2: As infrações criminais com caráter prioritário. (%)



Fonte: (Pesquisa realizada pelo Autor, 2022)

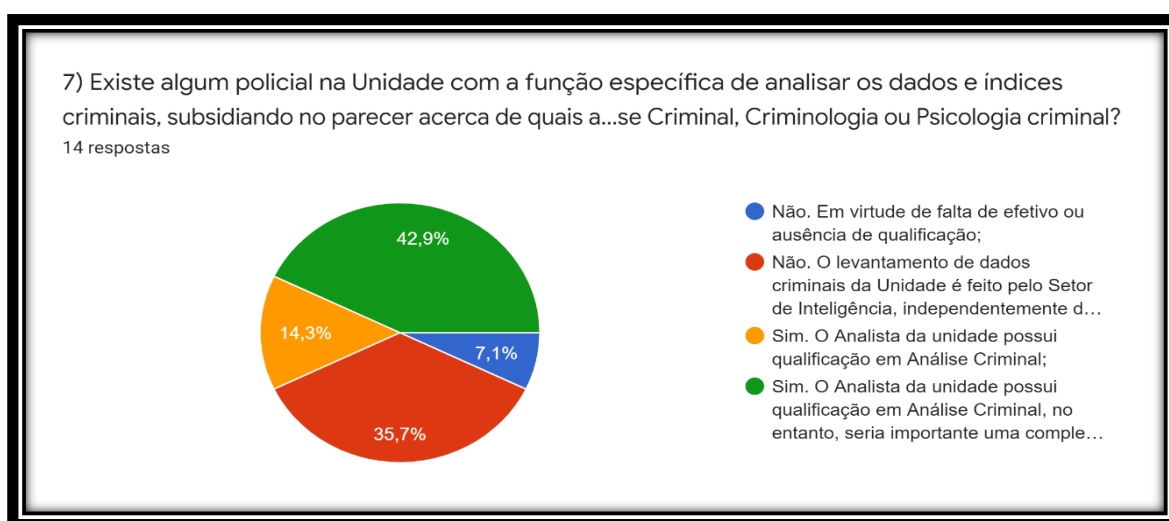
Infere-se que a grande maioria do emprego policial, na sua atividade fim, foca ou emprega o seu efetivo no combate ou na reprimenda dos crimes de maior gravidade, resultando em vítimas fatais, alcançando um percentual de quase 80% dos gestores que responderam ao questionário.

Importante ressaltar que, não que os crimes de maior gravidade não devam ser combatidos ou reprimidos, mas, a priorização em crimes de maior gravidade, da forma como foi observado por meio das respostas ao questionário, vai em desacordo com o que a doutrina relacionada a Análise Criminal, principalmente, a Teoria das janelas quebradas- *broken windows theory*- de autoria dos cientistas James Wilson e George Kelling preceitua, ou seja, que a base do combate aos crimes de maior gravidade está na priorização dos crimes de menor gravidade, entendendo estes, como sendo a força motriz daqueles.

Resta, portanto, inequívoca a necessidade de utilização do profissional qualificado em Análise criminal na mensuração dos dados relativos à criminalidade nos planos Estratégico, Tático e Operacional, sendo distribuídos institucionalmente na PMGO, respectivamente, sob os níveis de Comando Geral, Comandos Regionais e Unidades Operacionais.

#### 4.4 Da qualificação dos encarregados pela Análise Criminal das Unidades

Gráfico 3: qualificação em Análise Criminal do policial responsável pela análise dos dados(%)



Fonte: (Pesquisa realizada pelo Autor, 2022)

Conforme se pode observar da análise do gráfico acima, a qualificação do profissional encarregado pela análise dos dados relativos aos índices criminais nas unidades operacionais do Comando do policiamento da capital, possui uma certa deficiência seja por falta de qualificação ou por falta de efetivo

Verifica-se, portanto, que apesar do avanço institucional considerando que mais da metade das unidades possui Analista Criminal, quase que a metade das Unidades não possui um profissional com qualificação específica em Análise criminal, ficando tais levantamentos a cargo do Setor de Inteligência ou não possui efetivo para tal desempenho da missão.

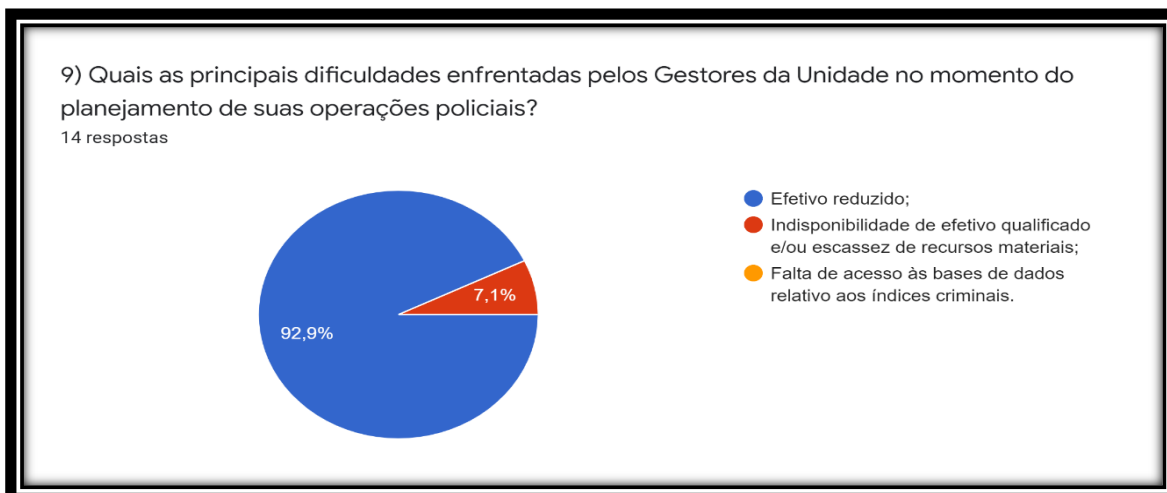
Diante disso, constata-se que apesar de não possuir uma integralidade de profissionais capacitados com qualificação em Análise Criminal, deve ser uma das medidas a serem implementadas a capacitação de seus profissionais em perfeita consonância com o que defende Rosa (2016), com o seu paradigma na filosofia de atendimento ao cidadão.

Cumpra também ressaltar que grande parte das respostas, explicitaram a necessidade de se investir em qualificação da tropa, principalmente em relação a aqueles que estão envolvidos diretamente no processo de planejamento das operações policiais militares, tendo em vista que em algumas unidades ainda não se tem profissional com qualificação em Análise Criminal responsáveis por apreciar os dados advindos do Observatório de Segurança pública.

#### **4.5 Da carência de efetivo nas Unidades pesquisadas**

Dos resultados obtidos verificou-se a grande maioria das Unidades ressaltam a questão da carência de efetivo, atribuindo a esse fator as dificuldades enfrentadas em relação as medidas a serem adotadas no momento do planejamento das operações policiais militares, o que se verifica inclusive com a perspectiva de que, com o aumento do efetivo se possa melhorar o combate à criminalidade em todo o Estado. É o que se observa a partir da análise do gráfico abaixo, senão veja:

Gráfico 4: Dificuldades no Planejamento Operacional. (%)

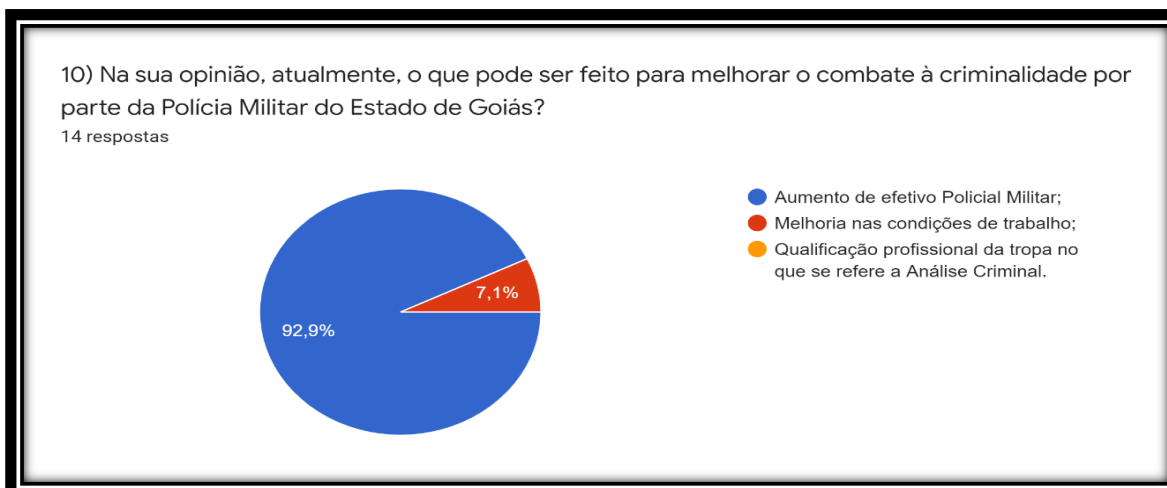


Fonte: (Pesquisa realizada pelo Autor, 2022)

Nesse sentido, verifica-se que a atividade preventiva com foco maior nos crimes considerados de menor potencial ofensivo como uso de drogas, perturbação de sossego, ameaça, vias de fato e demais conflitos comunitários que, de acordo com a Doutrina de Análise Criminal, não raramente, são as causas do cometimento dos crimes mais graves, depende de um aumento do efetivo policial militar.

#### 4.6 Das sugestões de melhoria no combate à criminalidade

Gráfico 5: Fatores de melhoria no combate à Criminalidade (%)



Fonte: (Pesquisa realizada pelo Autor, 2022)

Verifica-se que, quase a totalidade das Unidades Operacionais Policiais Militares ressalta que a falta do efetivo tem sido o maior ponto de dificuldade no

desenvolver das operações policiais militares, acreditando que, com o aumento do efetivo, se poderia buscar um melhor combate à criminalidade.

Vários dos estudiosos em segurança pública concluem que estão, nos crimes de menor gravidade ou naqueles atos que promovem a desordem social, a origem da prática da maioria dos cometimentos dos crimes considerados mais graves, sem que isso possa ser entendido como desprezo na imediata reprimenda a crimes de maior gravidade, quando de seu eventual cometimento.

Nesse sentido, com o aumento do efetivo, poderá ser implementado um combate mais integral à criminalidade, visando não apenas aqueles crimes de maior gravidade, conforme se pôde constatar das respostas alcançadas, mas também a crimes de menor potencial ofensivo.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo do estudo foi verificar, nas Unidades operacionais do Comando do Policiamento da capital, o emprego de Policiais Militares capacitados e qualificados em Análise Criminal no processo de planejamento das Operações Policiais Militares e, em específico, investigar quais são as naturezas das ocorrências que são levadas em consideração no momento da tomada de decisão e ao se mobilizar o emprego do efetivo policial militar, aferindo a priorização do combate a crimes de menor potencial ofensivo, como forma de combater a prática de crimes de maior gravidade, de acordo com a Teoria das janelas quebradas e política de tolerância zero.

Nesse sentido, fica claro, a partir dos resultados obtidos, que os objetivos desse estudo foram alcançados na medida em que restou evidenciado que praticamente metade das operações policiais são planejadas por profissionais sem qualificação em Análise Criminal, seja por insuficiência de efetivo ou por falta de qualificação do profissional, resultando em prejuízo, do ponto de vista técnico, a análise de dados provenientes do Observatório de Segurança Pública.

Observou-se também que há uma preponderância no atendimento das ocorrências de maior gravidade, em desconformidade, portanto, com o que prevê a teoria das janelas quebradas e a política de tolerância zero que, no caso, deveria ser uma atenção especial voltada aos crimes de menor potencial ofensivo.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de sejam desenvolvidas medidas, por parte da Polícia Militar do Estado de Goiás, que possibilitem a Capacitação em Análise Criminal aos profissionais que participam do processo de tomada de decisão relativo ao planejamento das operações policiais militares, tendo em vista que o emprego da segurança pública deve ser feito sob a ótica de um critério mais técnico, em perfeita consonância com o que se busca na filosofia da Administração Gerencial.

No que se refere a carência de efetivo, levantada pelos entrevistados como um dos obstáculos a serem enfrentados, quando se visa a uma prestação de serviço de segurança pública de qualidade, vislumbra-se a necessidade da instituição PMGO buscar, além de concurso público visando preencher vagas existentes, promover atividades/operações conjuntas com outros Órgãos do poder público responsáveis pela segurança pública, como as Guardas Civis Municipais, Agências Municipais de Trânsito etc.

Com o trabalho em conjunto e aumento de efetivo se propiciará uma possibilidade de maior eficiência no atendimento de ocorrências, além das ocorrências de natureza mais gravosas, as outras consideradas de menor gravidade como perturbação de sossego, vias de fato, embriaguez ao volante, somadas a operações buscando fechar os bares e distribuidoras de bebidas dentro do horário que exige a legislação local, além de promover o fechamento daqueles estabelecimentos comerciais que estejam funcionando na clandestinidade, ou seja, sem registro ou de forma irregular, sem, prejuízo, no entanto, do atendimento das ocorrências de natureza mais gravosas, de acordo com o que almeja e é defendido pela teoria das janelas quebradas e a política de tolerância zero.

Por fim, como proposta Institucional, entendo pela imprescindibilidade da criação de Núcleos de Análises Criminais que possam produzir conhecimento relativo à criminalidade, especificamente, para a Polícia Militar nos planos estratégicos, tático e operacional, inclusive, podendo ser objeto de continuação de estudo, a demonstração da viabilidade de tal implementação.

Cumprido de todo modo esclarecer que a adoção das medidas aqui apresentadas tem a finalidade de alcançar uma otimização da aplicabilidade dos recursos materiais e humanos atualmente à disposição, almejando a diminuição dos índices Criminais e, por consequência, proporcionar uma maior sensação de segurança e qualidade de vida à sociedade goiana, além de alcançar a essência

da existência da Polícia Militar como órgão encarregado de promover a preservação da ordem pública.

## REFERÊNCIAS

ROSA, Carlos Eduardo. **Aspectos do trabalho policial segundo Egon Bittner**. Jus Navigandi. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/51940/aspectos-do-trabalho-policial-segundo-egon-bittner>>. Acesso em 18 de junho de 2022.

BRUTTI, Roger Spode. **Segurança Pública e sua Historicidade**. Disponível em: <<http://www.lfg.com.br>>. Acesso em 18 de junho de 2022.

BUENO, André da Silva. **A arte da guerra: os treze capítulos originais/ Sun Tzu**; adaptações e traduções de André Bueno da Silva. – São Paulo: jardim dos livros, 2011. P. 43/50.

CRETELLA JR. José. **Comentários à Constituição de 1988**. Rio de Janeiro: Forense. Universitária, 1993. p. 3411-3413

CRETELLA JR., José. Direito Administrativo da Ordem Pública: Polícia Militar e **Poder de Polícia do Direito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 1998. p. 117

DANTAS, George Felipe de Lima, SOUZA, Nelson Gonçalves de. **As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial**. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload>>. Acesso em: 13 de junho de 2022.

Disponível em: <<http://pt.braudel.org.br/pesquisas/arquivos/downloads/o-papel-da-policia-na-reducao-dos-homicidios.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 31/05/2022.

Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/estatisticas>. Acesso em: 31/05/2022.

Disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/90804/pdf>>. Acesso em 02/06/2022.

GOUTHIER NETO, Paulo. **A atividade de inteligência da polícia militar e de investigação da polícia civil do Estado de Goiás em prol da diminuição do número de homicídios ocorridos no município de inhumas/go, no período de 2012 a 2014**. Goiânia, 2015.

LAZZARINI, Álvaro. **Direito Administrativo da ordem Pública: Polícia de manutenção da Ordem Pública e a Justiça**. Rio de Janeiro: Forense, 1998. P. 8/9.

LAZZARINI, Álvaro. Direito Administrativo, 1n: **Manual de Ensino Fundamental para a Academia de Polícia Militar do Barro Branco**, São Paulo, 1982. p.39.

MAGALHÃES, Luiz Carlos. **Analista\_Criminal. Figura\_estratégica na\_Gestão\_Pública**. Disponível em: [https://www.conjur.com.br/2008-fev-12/analista\\_criminal\\_figura\\_estrategica\\_gestao\\_publica](https://www.conjur.com.br/2008-fev-12/analista_criminal_figura_estrategica_gestao_publica). Acesso em 01/06/2022.

MARCIAL, Elaine. **O perfil do profissional de Inteligência competitiva**. In: *Gestão estratégica da informação e inteligência competitiva*. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 242-254.

ODON, Tiago Ivo. **Tolerância zero e janelas quebradas: sobre os riscos de se importar teorias e políticas**. Brasília: Núcleo de Estudos e pesquisas/CONLEG/Senado, Março/2016 (Texto para discussão nº 194). Disponível em [www.senado.leg.br/estudos](http://www.senado.leg.br/estudos). Acesso em 24/06/2022.

PESSOA, Jhonathan Dantas. **A Análise Criminal como instrumento de enfrentamento da criminalidade**. Jus navegandi. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/90884/analise-criminal-como-instrumento-de-enfrentamento-da-criminalidade>. Acesso em: 23/07/2022.

RAINE, Adrian. **A anatomia da violência: as raízes biológicas da criminalidade**; tradução: Maiza Ritomy Ite;. – Porto Alegre: Artmed, 2015.

ROTH, Ronaldo João. **O Federalista Atual: Segurança Militar no Estado Federal**. Coordenado por Dircêo Torrecillas Ramos. Belo Horizonte: Arraes, 2013, p. 371.

SOUZA, Elenice. **Explorando novos desafios na Polícia: O papel do analista, o policiamento orientado para o problema e a metodologia IARA**. Rio de Janeiro, 2008.

## **APÊNDICE**

**Comando da Academia de Polícia Militar**

**Academia Conde dos Arcos**

**Curso de Formação de Oficiais**

**Disciplina:** Trabalho de Conclusão de Curso

**Orientador:** Tenente Coronel PM Geyson Alves Borba

**Discente:** Cadete PM Adail Reis da Silva

**Assunto:** A importância da Análise Criminal no Planejamento das Operações Policiais Militares

**Unidade Policial Militar pesquisada:** Unidades Operacionais do CPC

**Responsável pelas informações:** Comandante ou Responsável pelo planejamento das Operações Policiais Militares, nas unidades operacionais pesquisadas.

## QUESTIONÁRIO

**01)** A Unidade Policial Militar- UPM a que pertence possui acesso aos dados estatísticos relativos à criminalidade de sua área de atuação?

( ) Sim

( ) Não

**02)** Esses índices criminais são levados em consideração na hora de se planejar as operações policiais na Unidade e na tomada de decisão por parte responsável pelo Planejamento e/ou do Comandante da UPM?

( ) Sim

( ) Não

**03)** Em regra, qual o fator de preponderância no momento de se efetivar o emprego do policiamento em uma determinada localidade sob responsabilidade da UPM?

( ) Número de ocorrências, independentemente de sua gravidade;

( ) Gravidade da ocorrência;

( ) Quantidade e gravidade das ocorrências;

( ) Não existe preponderância entre gravidade ou número de ocorrências.

**04)** Quais as infrações criminais têm caráter prioritário na hora de se planejar as operações policiais militares na Unidade?

( ) Infrações penais patrimoniais em suas diversas naturezas;

( ) Infrações penais resultando em vítimas fatais como por exemplo homicídio, latrocínio etc;

( ) Infrações penais provenientes de violência sexual;

( ) Infrações penais como Perturbação de Sossego e/ou resultantes de conflitos comunitários.

**05)** Existe alguma forma de mensuração e, portanto, controle acerca dos resultados positivos/negativos advindos da implementação de algum planejamento operacional, com base nos índices criminais?

( ) Sim, mediante acompanhamento dos índices relativos a criminalidade da área da UPM;

( ) Não, em virtude da falta de efetivo;

( ) Não, por não possuir profissional capacitado a desenvolver tal atribuição .

**06)** Na sua opinião, qual a importância da Análise dos índices criminais no momento da tomada de decisões relativo ao planejamento operacional?

( ) Importante, pois contribui sobremaneira no processo de tomada de decisões afeta as atividades relacionadas ao planejamento operacional;

( ) Não é importante pelo fato de sua utilidade não possuir comprovação científica;

( ) Não é possível mensurar pois a Análise criminal não é levada em consideração no momento das decisões relativo ao planejamento operacional nessa UPM.

**07)** Existe algum policial na Unidade com a função específica de analisar os dados e índices criminais, subsidiando no parecer acerca de quais as medidas a serem adotadas no combate à criminalidade? Caso afirmativo, esse profissional tem formação/conhecimentos na área de Estatística, Análise Criminal, Criminologia ou Psicologia criminal?

( ) Não. Em virtude de falta de efetivo ou ausência de qualificação;

( ) Não. O levantamento de dados criminais da Unidade é feito pelo Setor de Inteligência, independentemente de qualificação para Análise dos dados;

( ) Sim. O Analista da unidade possui qualificação em Análise Criminal;

( ) Sim. O Analista da unidade possui qualificação em Análise Criminal, no entanto, seria importante uma complementação dessa qualificação com Criminologia, Estatística e/ou Psicologia criminal.

**08)** Caso tenha algum profissional por parte da Análise Criminal, como foi feito o processo de escolha desse profissional para o desempenho dessa função?

( ) Sim. Por meio de levantamento de qualificação profissional entre os que se encontram lotados na Unidade;

( ) Sim. Levando-se em consideração a experiência profissional do policial selecionado;

( ) Não. Essa Unidade não possui Analista Criminal.

**09)** Quais as principais dificuldades enfrentadas pelos Gestores da Unidade no momento do planejamento de suas operações policiais?

( ) Efetivo reduzido;

( ) Indisponibilidade de efetivo qualificado e/ou escassez de recursos materiais;

( ) Falta de acesso às bases de dados relativo aos índices criminais.

**10)** Na sua opinião, atualmente, o que pode ser feito para melhorar o combate à criminalidade por parte da Polícia Militar do Estado de Goiás?

( ) Aumento de efetivo Policial Militar;

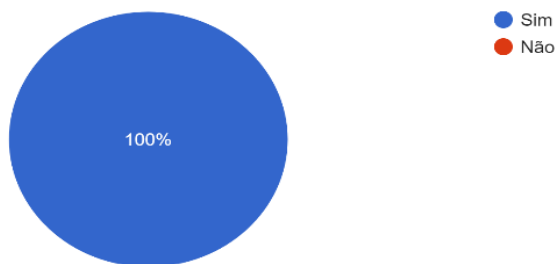
( ) Melhoria nas condições de trabalho;

( ) Qualificação profissional da tropa no que se refere a Análise Criminal.

## RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO ENVIADO ÀS 14 (CATORZE) UNIDADES OPERACIONAIS DO CPC

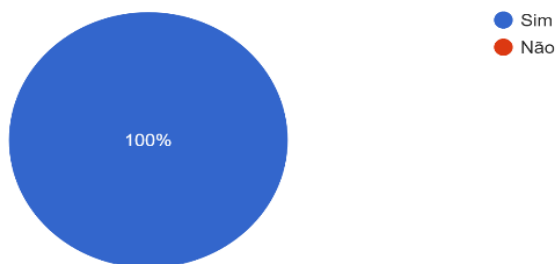
1) A Unidade Policial Militar- UPM a que pertence possui acesso aos dados estatísticos relativos à criminalidade de sua área de atuação?

14 respostas



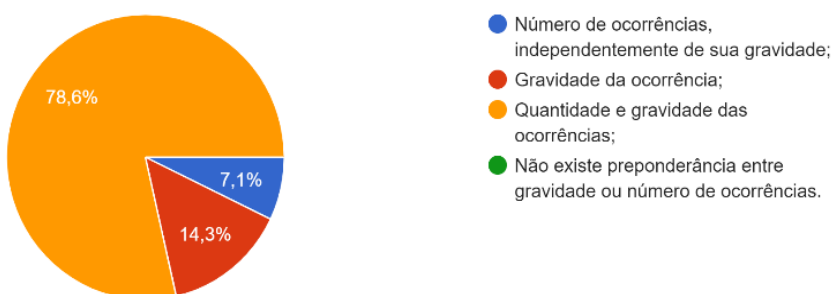
2) Esses índices criminais são levados em consideração na hora de se planejar as operações policiais na Unidade e na tomada de decisão por...el pelo Planejamento e/ou do Comandante da UPM?

14 respostas



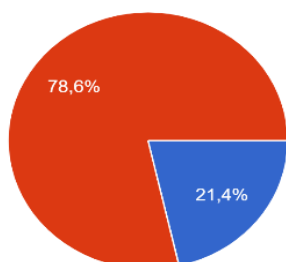
3) Em regra, qual o fator de preponderância no momento de se efetivar o emprego do policiamento em uma determinada localidade sob responsabilidade da UPM?

14 respostas



4) Quais as infrações criminais têm caráter prioritário na hora de se planejar as operações policiais militares na Unidade?

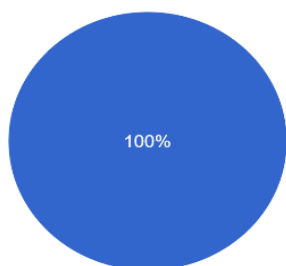
14 respostas



- Infrações penais patrimoniais em suas diversas naturezas;
- Infrações penais resultando em vítimas fatais como por exemplo homicídio, latrocínio etc;
- Infrações penais provenientes de violência sexual;
- Infrações penais como Perturbação de Sossego e/ou resultantes de conflitos comunitários.

5) Existe alguma forma de mensuração e, portanto, controle acerca dos resultados positivos/negativos advindos da implementação de...nto operacional, com base nos índices criminais?

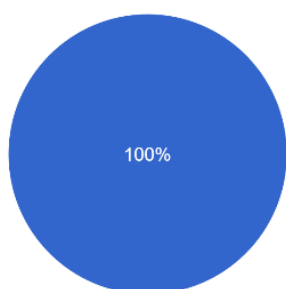
14 respostas



- Sim, mediante acompanhamento dos índices relativos a criminalidade da área da UPM;
- Não, em virtude da falta de efetivo;
- Não, por não possuir profissional capacitado a desenvolver tal atribuição .

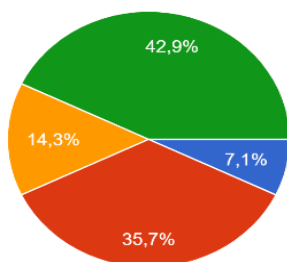
6) Na sua opinião, qual a importância da Análise dos índices criminais no momento da tomada de decisões relativo ao planejamento operacional?

14 respostas



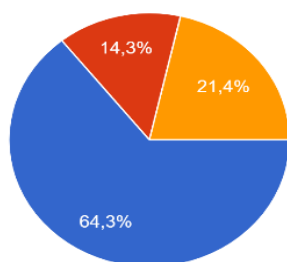
- Importante, pois contribui sobremaneira no processo de tomada de decisões afeta as atividades relacionadas ao planejamento operacional;
- Não é importante pelo fato de sua utilidade não possuir comprovação científica;
- Não é possível mensurar pois a Análise criminal não é levada em consideração no momento das decisões relativo ao planejamento operacional nessa UPM.

7) Existe algum policial na Unidade com a função específica de analisar os dados e índices criminais, subsidiando no parecer acerca de quais a...se Criminal, Criminologia ou Psicologia criminal?  
14 respostas



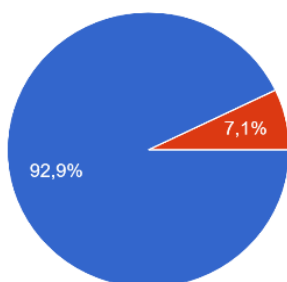
- Não. Em virtude de falta de efetivo ou ausência de qualificação;
- Não. O levantamento de dados criminais da Unidade é feito pelo Setor de Inteligência, independentemente d...
- Sim. O Analista da unidade possui qualificação em Análise Criminal;
- Sim. O Analista da unidade possui qualificação em Análise Criminal, no entanto, seria importante uma comple...

8) Caso tenha algum profissional por parte da Análise Criminal, como foi feito o processo de escolha desse profissional para o desempenho dessa função?  
14 respostas



- Sim. Por meio de levantamento de qualificação profissional entre os que se encontram lotados na Unidade;
- Sim. Levando-se em consideração a experiência profissional do policial selecionado;
- Não. Essa Unidade não possui Analista Criminal.

9) Quais as principais dificuldades enfrentadas pelos Gestores da Unidade no momento do planejamento de suas operações policiais?  
14 respostas



- Efetivo reduzido;
- Indisponibilidade de efetivo qualificado e/ou escassez de recursos materiais;
- Falta de acesso às bases de dados relativo aos índices criminais.

10) Na sua opinião, atualmente, o que pode ser feito para melhorar o combate à criminalidade por parte da Polícia Militar do Estado de Goiás?

14 respostas

